



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 31 DE MAIO DE 2022

Reajusta a Tabela B, do Anexo III e o Anexo IV alusivos as gratificações previstas na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica atualizado a Tabela B, do Anexo III, alusiva a função gratificada (FG) dos cargos em comissão de Coordenador Pedagógico, Orientador Escolar e Supervisor Escolar previsto na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014. Passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA B – GRATIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico EMEFEAS	01	R\$ 700,00
Coordenador da Educação Inclusiva	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico Rural	01	R\$ 700,00
Coordenador Pedagógico Urbano	01	R\$ 700,00
Orientador Escolar	02	R\$ 700,00
Supervisor Escolar	01	R\$ 700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O reajuste das gratificações corresponde a um aumento de 75% (setenta e cinco por cento) em alusão ao percentual fixado pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fica atualizado o Anexo IV, alusiva a função gratificada (FG) dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto previstas na Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

QUANT.	CARGOS	CLASSI	GRATIFICAÇÃO
01	Gestor Escolar	FG-1	1.200,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-1	600,00
01	Gestor Escolar	FG-2	1.000,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-2	500,00
01	Gestor Escolar	FG-3	900,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-3	450,00
01	Gestor Escolar	FG-4	600,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-4	300,00
01	Gestor Escolar	FG-5	400,00
01	Gestor Escolar Adjunto	FG-5	200,00

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido nos artigos 1º ao 7º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Revoga-se as disposições contrárias do Anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 294, de 21 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 416, de 24 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

59º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal